

**ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO
IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS: DESCRIÇÃO DAS AÇÕES INCLUSIVAS**
**ACCESS, PERMANENCE AND SUCCESS OF STUDENTS WITH DISABILITIES AT THE
IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS: DESCRIPTION OF INCLUSIVE ACTIONS**

ISSN: 2595-8704. DOI: 10.29327/2323543.24.1-23

Maria Aparecida da Silva ¹

RESUMO

INTRODUÇÃO: A educação caracteriza-se como elemento essencial para uma nação à medida que contribui para o seu desenvolvimento. Assegurada como um direito social imprescindível à dignidade da pessoa humana, segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988, a educação escolar tem sofrido significativas transformações com o objetivo de promover o acesso, a permanência e o sucesso de estudantes nas instituições de ensino. **OBJETIVOS:** Descrever as principais ações inclusivas que garantam o acesso, permanência e êxitos dos estudantes do IFPB-Cajazeiras. **METODOLOGIA:** Esse estudo foi realizado como pesquisa do tipo documental, pois teve como base as orientações da legislação que ampara as ações que asseguram o acesso e permanência de estudantes com deficiência no IFPB, localizado no município de Cajazeiras, Brasil, com base em Leis atuais. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A dificuldade em avaliar uma política está exatamente no grande esforço analítico pela complexidade das muitas facetas implementadas. Não tínhamos e nem temos a pretensão de dizer como deve ocorrer a Educação Especial nos IFs. Sendo a realidade histórica, objetiva e social, entendemos que o desenvolvimento das ações previstas nas políticas também é processual e está a depender de condições materiais para que ocorram.

PALAVRAS-CHAVE: acesso; deficiência; permanência; inclusão.

ABSTRACT

INTRODUCTION: Education is an essential element for a nation as it contributes to its development. Guaranteed as a social right essential to the dignity of the human person, according to the Brazilian Federal Constitution of 1988, school education has undergone significant transformations with the aim of promoting access, permanence and success for students in educational institutions. **OBJECTIVES:** To describe the main inclusive actions that guarantee access, permanence and success for students at IFPB-Cajazeiras. **METHODOLOGY:** This study was carried out as a documentary type of research, as it was based on the guidelines of the legislation that supports the actions that ensure the access and permanence of students with disabilities at the IFPB, located in the municipality of Cajazeiras, Brazil, based on current laws. **FINAL CONSIDERATIONS:** The difficulty in evaluating a policy lies precisely in the great analytical effort due to the complexity of the many facets implemented. We did not and do not intend to say how Special Education should take place in the IFs. Since reality is historical, objective and social, we understand that the development of the actions provided for in the policies is also procedural and depends on the material conditions for them to occur.

KEYWORDS: access; disability; permanence; inclusion.

¹ Mestranda em Ciências da Educação pela ACU – Absolute Christian University. Especialização em Metodologia do Ensino pelo Instituto Superior de Educação de Cajazeiras, ISEC. Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Campina Grande, UFCG. **E-MAIL:** cydacz@hotmail.com. **CURRÍCULO LATTES:** lattes.cnpq.br/3492663543366538

INTRODUÇÃO

A educação caracteriza-se como elemento essencial para uma nação à medida que contribui para o seu desenvolvimento. Assegurada como um direito social imprescindível à dignidade da pessoa humana, segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988, a educação escolar tem sofrido significativas transformações com o objetivo de promover o acesso, a permanência e o sucesso de estudantes nas instituições de ensino.

O IFPB faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com o objetivo de ofertar educação profissional, técnica e tecnológica em diferentes níveis de ensino. No que se refere ao ensino superior, destacamos que a referida lei equipara os IFs às universidades e define, dentre seus objetivos, a oferta de cursos de licenciatura, tecnologia, bacharelado e pós-graduação (BONDEZAN et al., 2022).

A reserva de vagas para pessoas com deficiência em processos seletivos para o ensino médio e superior tem se constituído como política afirmativa de garantia de acesso a esse nível. O Instituto Federal da Paraíba (IFPB/CAJAZEIRAS) possui relevância nesse contexto, pois oferta ensino superior e está submetido à Lei de Cotas, portanto, reserva vagas para pessoas com deficiência.

Assim, o IFPB tem buscado promover o acolhimento da diversidade e a educação inclusiva, emancipatória e de qualidade, através de diferentes ações afirmativas que visam o acesso, a permanência e o êxito de estudantes em situação de exclusão, pautando-se no princípio do respeito à diversidade e da não discriminação e observando a legislação vigente, a saber: Lei nº 9.394/96; Lei nº 12.764/2012; Decreto nº 7.611/11; Decreto nº 5.626/05; Decreto nº 5.296/04; Lei nº 10.048/00; Lei nº 10.098/00; Lei nº 10.436/02, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.711/2012.

OBJETIVOS

Descrever as principais ações inclusivas que garantam o acesso, permanência e êxitos dos estudantes do IFPB-Cajazeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa justifica-se pelo interesse em conhecer/compreender as políticas públicas de ações afirmativas voltadas para a permanência dos estudantes com deficiência, ao abordar a temática “Políticas de Ações Afirmativas e de Permanência dos estudantes com Deficiência no campus do IFPB/Cajazeiras, visto que é uma temática importante para a sociedade atual.

METODOLOGIA

Esse estudo foi realizado como pesquisa do tipo documental, pois teve como base as orientações da legislação que ampara as ações que asseguram o acesso e permanência de estudantes com deficiência no IFPB, localizado no município de Cajazeiras, com base nas seguintes Leis:




	Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. • Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
	Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 • Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. • Lei 10.048, 2000. • Lei 10.098., 2000.
	Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. • Lei Federal n. 12.711, de 29 de agosto de 2012. • Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

FIGURA 1. Marco Legal da Educação inclusiva no IFPB-Cajazeiras.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com a perspectiva da integração no ano de 2008, o Ministério da Educação desenvolve “A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva”, que promove uma articulação

integral, O processo deve ser integral, fluindo desde a estimulação essencial até os 45 graus superiores de ensino. Sob esse enfoque sistêmico, a educação especial integra o sistema educacional vigente, identificando-se com sua finalidade, que é a de formar cidadãos conscientes e participativos (BRASIL, 2008, p.17).

De acordo com a figura 2 observa-se que foram constituídas pelo menos 7 ações que objetivam fortalecer a inclusão de alunos com deficiência desde o acesso, permanência, até as modificações estruturais físicas no estabelecimento de ensino.

Como política, o IFPB/Cajazeiras, criou a oferta de cotas e reserva de percentual de vagas nos processos eletivos para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e para pessoas com deficiência, em conformidade com as disposições legais.

Estabelecimento de instâncias articuladoras das ações inclusivas-setores que atuam em nível sistêmico e nos campi, norteadas pela legislação vigente. São elas a Coordenação de Ações Inclusivas, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), que articula ações em nível sistêmico, e os Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEs), que atuam diretamente no campus.

Para o efetivamento das ações, foram criados alguns Documentos institucionais reguladores das ações inclusivas no IFPB, a saber:

- Plano de Acessibilidade.
- Resolução nº 139, de 02 de outubro de 2015.
- Documentos institucionais reguladores das ações inclusivas no IFPB elaborados através da Coordenação de Ações Inclusivas:
 - Resolução nº 13, de 23 de maio de 2018
 - Resolução nº 38, de 19 de dezembro de 2018

De acordo com a figura 2, notamos que a construção de uma trajetória própria ocorre quase sempre na lógica de atendimento de demanda, isto é, quando o aluno com determinada NEE se matricula toma-se alguma atitude. Dessa forma, a partir das necessidades instauradas pela presença de algum

estudante deficientes, são desencadeadas as iniciativas de adequação estrutural, de contratação de profissionais, de aquisição de tecnologias assistivas, de busca de parcerias interinstitucionais, de tentativas de construção de formação continuada, constituição de grupos de estudo, comissões de trabalho, pesquisas, implantação ou estruturação de Napne, entre outras.

1. Iniciativas para a conscientização da comunidade acadêmica.
2. Adequações estruturais visando a acessibilidade arquitetônica.
3. Oferta de condições de acesso a editais e documentos institucionais.
4. Contratação de profissionais especializados para o atendimento a estudantes com deficiência.
5. Aquisição de materiais de tecnologia assistiva.
6. Ações de acompanhamento e capacitação para os profissionais que atendem a estudantes com deficiência.
7. Criação de um Diário de Atividades no SUAP.

FIGURA 2. Políticas de Ações Afirmativas e de Permanência dos estudantes com Deficiência no campus do IFPB/Cajazeiras

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dificuldade em avaliar uma política está exatamente no grande esforço analítico pela complexidade das muitas facetas implementadas. Não tínhamos e nem temos a pretensão de dizer como deve ocorrer a Educação Especial nos IFs. Sendo a realidade histórica, objetiva e social, entendemos que o desenvolvimento das ações previstas nas políticas também é processual e está a depender de condições materiais para que ocorram.

A Educação Especial é apenas um dos grandes desafios que as instituições Federais de Educação, Ciência e Tecnologia brasileiras têm diante de seus projetos de educação e de sociedade.

Muito ainda há de ser feito, mas as tentativas são evidentes e as diferenciações se clarificam ainda mais se pensarmos que a rede federal é composta por escolas

heterogêneas, mas que recebem o mesmo tratamento por parte do MEC. As circunstâncias podem não inviabilizar a política traçada, mas os percursos são e serão distintos porque a estrutura é distinta.

REFERÊNCIA

BONDEZAN, A. N.; GALLERT, C.; LEWANDOWSKI, C.; DUARTE, C.; DUARTE, J. M.; FERREIRA, J. F. W. Cotas para pessoas com deficiência nos cursos superiores do Instituto Federal do Paraná (IFPR). **Rev. bras. Estud. pedagog.**, Brasília, v. 103, n. 264, p. 356-377, maio/ago. 2022

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm> Acesso em: 25 set 2023.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF, 27 dez. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm> Acesso em: 15 set 2023.

BRASIL, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF, 6 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 12 set. 2023.

BRASIL, Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm> Acesso em: 15 maio 2023.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Educação especial, o Atendimento Educacional especializado e dá outras providências. 2011a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: 26 set. 2023.

BRASIL. Lei 10.048. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Brasília: Distrito Federal, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 12 set. 2023.

BRASIL. Lei 10.098. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Distrito Federal, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 12 set. 2023.

BRASIL. Lei Federal n. 12.711, de 29 de agosto de 2012a. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2012014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 abr. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm>. Acesso em: 12 set. 2023.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 3 dez. 2004.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva05122014&Itemid=30192>. Acesso em: 14 st. 2023.

LEITE, F. P. A. Direito à acessibilidade nas cidades para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: estudo de um caso - cidade de Bauru – São Paulo. **Revista de Direito Urbanístico**, Cidade e Alteridade. **Encontro Virtual**, v. 7, n. 1, p. 20 – 40, Jan/Jul. 2021.

SANTOS, T.; HOSTINS, R. C. L. Política Nacional para a Inclusão no Ensino Superior: uma Revisão da Legislação. **UNOPAR Cient., Ciênc. Human. Educ.**, Londrina, v. 16, n.3, p. 194-200, 2015.

SILVA, A. M. G. **O Acesso, a permanência e o êxito dos alunos do curso de licenciatura em Educação Física do IFPB campus Sousa /2019** – Sousa, PB, p.50.